



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0350.9/2021

“Reconhece o Oratório de Nossa Senhora das Graças, situado no município de Laurentino, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.”

Autores: Deputados Milton Hobus e Jerry Comper

Relatora: Deputada Marlene Fengler

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designada para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Milton Hobus e Jerry Comper, o qual pretende reconhecer o Oratório de Nossa Senhora das Graças, situado no Município de Laurentino, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Da Justificação apresentada pelos Autores (pp. 3/4 dos autos eletrônicos), destaco o seguinte trecho pertinente ao campo temático desta Comissão, *in verbis*:

[...]

Além do contexto religioso, iniciativas como o Oratório Nossa Senhora das Graças vêm gerando muitas oportunidades no contexto econômicas (*sic*).

O Brasil é o maior país católico do mundo e se destaca também por ser um dos locais que mais recebem peregrinos estrangeiros, aliado a isso, o segmento que segue em ascensão movimenta aproximadamente 17,7 milhões de viagens domésticas por ano.

Os destinos e roteiros de fé e peregrinação são fortes incentivadores de negócios e investimentos, movimentando economias locais em setores como indústria, comércio, serviços e artesanato, com geração de emprego e renda.





A iniciativa da imagem conecta-se perfeitamente com as características do município e da região que contam com o fator geográfico e logístico de proximidade com outros destinos religiosos.

Relacionadas as potencialidades do turismo religioso e dos aspectos característicos da região, tudo indica que o projeto reúne plenas condições de desempenhar papel importante como fator de desenvolvimento social e econômico para a cidade e entorno, já nos próximos anos.

Nesse contexto, entendo que este projeto de lei reconhece e instrumentaliza a iniciativa sugerida pela administração do município de Laurentino, manifestada através do ofício nº 0245/2021 (anexo), de forma a promover e compatibilizar políticas públicas intrínsecas ao tema, e as atribuições do ente público.

[...]

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de setembro de 2021 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade, Parecer pela admissibilidade da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global, exarados pelo Relator, Deputado José Milton Scheffer (pp. 7/12), na Reunião do dia 5 de outubro de 2021.

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designada Relatora.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, inciso III, e 209, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 do Regimento Interno.





Nesse sentido, da análise que regimentalmente me compete, destaco que a medida versada no Projeto ora em apreciação, ao reconhecer o Oratório de Nossa Senhora das Graças, situado no Município de Laurentino, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina, irá fomentar o turismo naquela região do Estado, contribuindo, sobremaneira, para o seu desenvolvimento social e econômico.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e econômica, e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser aprovada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, admito o mérito e o interesse da coletividade inerente à norma almejada, e, com fundamento nos arts. 83, 144, inciso III, e 209, inciso III, do RIALESC, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0350.9/2021, **na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ (p. 11).**

Sala das Comissões,

Deputada Marlene Fengler
Relatora

